



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.005/2020  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-01  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-02  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-03  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-04  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-01  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-02  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-03  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-04  
PORTARIA N.º 80/2020  
PORTARIA N.º 81/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-005/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.005/2020.**  
**GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**DETENTORA: B.S.P. REGO- ME**

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede, inscrita no CNPJ sob o nº:06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues nº 01 – Centro – Cantanhede- MA – CEP.: 65.465-000. Cantanhede- MA, neste ato representado pelo Secretário **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 119300099-5 e do CPF nº 175.621.203-15, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 25 de Março de 2020 que indicou como vencedora a empresa: **B.S.P. REGO- ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, sediada na Rua 107, Qd. 64, Nº 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, representada pelo Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, portador da Carteira de Identidade nº0000001188925 SESP MA e do CPF nº 257.439.373-20, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para** Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos do Município de Cantanhede/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº **110/2020**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos do Município de Cantanhede/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de Serviço em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços, o local deverá ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos Serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos da Execução definitiva dos Serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

A Prestação dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a Execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos Serviços prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos Serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os Serviços deverão ser executados, no endereço constante na ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Execução Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após a Execução provisória.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

PRACA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO – CEP: 65465-000 – CANTANHEDE/MA – CNPJ:06.156.160/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do Serviço.

#### ● Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### ● Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de Serviços registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: B.S.P. REGO- ME

CNPJ: 04.284.911/0001-49

POSTO DE SAUDE USB REGINA LOPES			
Item	Descrição	QUANT	Valor Total
1	Gabinete Odontológico	1	1.820,00
2	Compressor Odontológico	1	920,00
3	Raio -x Odontológico.	1	1.790,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	388,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	370,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.100,00
7	Seladora de Mão.	1	470,00
8	Destilador de Água.	1	800,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

9	Nebulizador de 03 saídas.	1	870,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	569,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	500,00
12	Balança antropométrica digital.	1	730,00
13	Balança infantil.	1	210,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.750,00
TOTAL			R\$ 12.287,00
POSTO DE SAUDE USB HOSPITAL SANTA FILOMENA			
Item	Discrição	QUANT	Valor Total
1	Gabinete Odontológico	1	1.820,00
2	Compressor Odontológico	1	920,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.790,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	388,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	370,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.100,00
7	Seladora de Mão.	1	470,00
8	Destilador de Agua.	1	800,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	870,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	569,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	500,00
12	Balança antropométrica digital.	1	730,00
13	Balança infantil.	1	210,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.750,00
TOTAL			R\$ 12.287,00
POSTO DE SAUDE USB CAJUI			
Item	Discrição	QUANT.	Valor Total
1	Gabinete Odontológico	1	1.820,00
2	Compressor Odontológico	1	920,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.790,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	388,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	370,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.100,00
7	Seladora de Mão.	1	470,00
8	Destilador de Agua.	1	800,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	870,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	569,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	500,00
12	Balança antropométrica digital.	1	730,00
13	Balança infantil.	1	210,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

14	ECG de 12 canais.	1	1.750,00
TOTAL			R\$ 12.287,00
POSTO DE SAUDE USB CLOVIS CHAVES			
Item	Discrição	QUANT.	Valor Total
1	Gabinete Odontológico	1	1.820,00
2	Compressor Odontológico	1	920,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.790,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	388,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	370,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.100,00
7	Seladora de Mão.	1	470,00
8	Destilador de Agua.	1	800,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	870,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	569,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	500,00
12	Balança antropométrica digital.	1	730,00
13	Balança infantil.	1	210,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.750,00
TOTAL			R\$ 12.287,00
POSTO DE SAUDE USB VILA PALMEIRA			
Item	Discrição	QUANT.	Valor Total
1	Gabinete Odontológico	1	1.820,00
2	Compressor Odontológico	1	920,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.790,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	388,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	370,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.100,00
7	Seladora de Mão.	1	470,00
8	Destilador de Agua.	1	800,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	870,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	569,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	500,00
12	Balança antropométrica digital.	1	730,00
13	Balança infantil.	1	210,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.750,00
TOTAL			R\$ 12.287,00
POSTO DE SAUDE USB GALVÃO			
Item	Discrição	QUANT.	Valor Total



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

1	Gabinete Odontológico	1	1.820,00
2	Compressor Odontológico	1	920,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.790,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	388,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	370,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.100,00
7	Seladora de Mão.	1	470,00
8	Destilador de Água.	1	800,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	870,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	569,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	500,00
12	Balança antropométrica digital.	1	730,00
13	Balança infantil.	1	210,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.287,00</b>
<b>POSTO DE SAUDE USB PINDOVAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Discrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Gabinete Odontológico	1	1.820,00
2	Compressor Odontológico	1	920,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.790,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	388,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	370,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.100,00
7	Seladora de Mão.	1	470,00
8	Destilador de Água.	1	800,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	870,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	569,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	500,00
12	Balança antropométrica digital.	1	730,00
13	Balança infantil.	1	210,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.287,00</b>
<b>HOSPITAL SANTA FILOMENA/SALA DE RAIOS - X</b>			
<b>Item</b>	<b>Discrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Aparelho de Raio – X 600MA de marca EMIC.	1	7.190,00
2	Serra de Gesso.	1	840,00
3	Tanque inox de revelação.	1	990,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.020,00</b>
<b>SALA DE PARTO</b>			



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	QUANT.	Valor Total
1	Mesa de parto inox mecânico.	1	1.790,00
2	Foco de emergência de 3 lâmpadas.	1	990,00
3	Aspirador de Cirúrgico.	1	620,00
4	Berço Aquecido de Marca Olidef.	1	1.440,00
5	Incubadora marca Olidef.	1	2.490,00
6	Nebulizador de 3 Saídas.	1	800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 8.130,00</b>
<b>SALA DE CIRURGIA</b>			
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total
1	Mesa de Cirúrgico inox mecânico.	1	1.890,00
2	Foco de teto de 02 bulbos.	1	1.540,00
3	Aspirador cirúrgico marca schurter.	1	940,00
4	Bisturi eletrônico de marca deltronix.	1	1.740,00
5	Autoclave horizontal de marca fênix.	1	4.090,00
6	Seladora Automática Digital.	1	1.140,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.340,00</b>
<b>LAVANDERIA</b>			
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total
1	Máquina de Lavar industrial de marca mecsul de 20 kg .	1	3.990,00
2	Máquina de Secar Roupa industrial de marca mecsul de 20 kg.	1	2.590,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.580,00</b>
<b>LABORATÓRIO</b>			
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total
1	Microscópio de Laboratório binocular de 3.	1	750,00
2	Centrífuga de 24 tubos.	1	1.290,00
3	Macro Centrífuga de 48 tubos.	1	1.090,00
4	Contador de células de Marca Bioplus.	1	3.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.630,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 127.709,00</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Cantanhede/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cantanhede- MA, 01 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Secretário Municipal de Administração  
GERENCIADORA

B.S.P. REGO- ME  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-01. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI. Objeto do Contrato:** Serviços de Manutenção de Arcondicionado, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Administração e Pela Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI – Sr. ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA-** Representante Legal.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Erivaldo Caldas dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-02. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI. Objeto do Contrato:** Serviços de Manutenção de Arcondicionado, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por **Líliá Lima e Silva dos Santos** - Secretária Municipal de Educação e Pela Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI – Sr. ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA-** Representante Legal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lília Lima e Silva dos Santos  
Sec. Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-03. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI. Objeto do Contrato:** Serviços de Manutenção de Arcondicionado, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 63.200,00** (sessenta e três mil e duzentos reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por Paula Cristina Castro Souto- Secretário Municipal de Saúde e Pela Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI – Sr. ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA-** Representante Legal.

Paula Cristina Castro Souto  
Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-003/2020-04. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI. Objeto do Contrato:** Serviços de Manutenção de Arcondicionado, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 27.200,00** (vinte sete mil e duzentos reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por **PAULO HENRIQUE DA SILVA COELHO-** Secretário Municipal de Assistência Social e Pela Empresa: **A A DE OLIVEIRA EIRELI – Sr. ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA-** Representante Legal.

Paulo Henrique da Silva Coelho  
Sec. Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-01. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. Objeto do Contrato:** Serviços de Alimentos Preparados, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 22.988,00** (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS -** Secretário Municipal de Administração e Pela Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME – Sr. WALDIMAR VIANA LOPES FILHO-** Representante Legal.

Manoel Erivaldo Caldas dos Santos  
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-02. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. Objeto do Contrato:** Serviços de Alimentos Preparados, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 22.988,00** (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por Lília Lima e Silva dos Santos - Secretaria Municipal de Educação e Pela Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME – Sr. WALDIMAR VIANA LOPES FILHO-** Representante Legal.

Lília Lima e Silva dos Santos  
Sec. Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-03. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. Objeto do Contrato:** Serviços de Alimentos Preparados, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 90.947,00** (noventa mil novecentos e quarenta e sete reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por Paula Cristina Castro Souto- Secretário Municipal de Saúde e Pela Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME – Sr. WALDIMAR VIANA LOPES FILHO-** Representante Legal.

Paula Cristina Castro Souto  
Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2020-04. PARTES:** Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. Objeto do Contrato:** Serviços de Alimentos Preparados, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020. Valor total para os itens contratados é de: **R\$ 14.492,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais). PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada por **PAULO HENRIQUE DA SILVA COELHO-** Secretário Municipal de Assistência Social e Pela Empresa: **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME – Sr. WALDIMAR VIANA LOPES FILHO-** Representante Legal.

Paulo Henrique da Silva Coelho  
Sec. Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### PORTARIA N.º 80/2020

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Daiane Reis da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Administrativo do Centro Comunitário do Múltiplo Uso**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### PORTARIA N.º 81/2020

Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Godofredo Ferreira Pontes Filho**, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cantanhede**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 820 – Páginas 12

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE